



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

**ADITIVO CONTRATUAL**

Artigo 58, I e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1.993 c/c art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CRENCIADO** : **CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO DE CATALÃO LTDA.**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 01.326.206/0001-79

**OBJETO** : Credenciamento **UNIDADE HOSPITALAR** para prestação de serviços para atendimento médico/hospitalar de urgência e emergências, consultas especializadas, internações clínicas e UTIs, exames laboratoriais, serviços de Utis, quando for o caso, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários à pacientes encaminhados para tratamento de saúde de média e alta complexidade aplicando-se a TABELA DE PREÇOS aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde deste Município, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados.

**Vigência** : 25 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2024, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente, nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA**

(Art. 65, § 1º, Lei Federal 8.666/93 c/c art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021)

1 – Considerando que o objeto do contrato em questão é o credenciamento de unidades hospitalares para prestação de serviços ao Fundo Municipal de saúde deste Município, e que tem como característica a execução de forma contínua e essencial ao Município;

2 – Considerando que os preços pagos a unidade de saúde são baseados em tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Ouvidor-CMS e os procedimentos são estabelecidos mediante estimativa, porquanto não se possa prever o adoecimento das pessoas, ausência de oferta do serviço no SUS e garantia do atendimento universal da Saúde do Município.



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

3 – Considerando que os valores inicialmente estimados não foram suficientes à cobertura dos pagamentos dos procedimentos autorizados no estabelecimento CREDENCIADO;

4 – Considerando a decretação de emergência em saúde pelo Estado de Goiás, nos termos do Decreto Estadual nº 10.405, de 2 de fevereiro de 2024, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0 – Arboviroses e dá outras providências;

5 – Considerando o aumento exponencial dos casos de dengue no município de Ouvidor, aumento da demanda hospitalar e necessidade de encaminhamento da população para internação em hospitais da cidade de Catalão;

6 – Considerando o disposto no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação para os casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

7 – Considerando que o contrato de credenciamento firmado com a unidade de saúde encontra-se vigente e possui valor apenas estimado;

JUSTIFICADA a celebração de aditivo contratual para acréscimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sobre o valor contratado para garantia da continuidade do serviço de atendimento hospitalar demandado pelo município de Ouvidor junta a unidade de Saúde Contratada.

**AUTORIZAÇÃO**

(Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93 c/c art. 190 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº )

Prestadas as necessárias justificativas, **AUTORIZO** a celebração de aditivo contratual para acréscimo do valor inicialmente estimado de R\$ 1.500.000,00 (um



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE OUVIDOR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

milhão e quinhentos mil reais para R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), até 31 de dezembro de 2024.

Ouvidor-GO, 07 de março de 2024.

SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO  
GESTORA DO FMS  
CONTRATANTE



# PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, \_\_\_\_\_



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 21/2020-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E A CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO DE CATALÃO LTDA., inscrito no CNPJ Nº 01.326.206/0001-79, NA FORMA ABAIXO:**

Aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (07/03/2024), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste ato, pela gestora do FMS, Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro **CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO DE CATALÃO LTDA.**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 01.326.206/0001-79, situado na Rua Madre Esperança Garrido, 63, Centro, Catalão/GO, representada por **WILIAN ANDRÉ SAFATLE** brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 868.634.791-68, residente e domiciliado na cidade de catalão/GO, doravante designada **CREDENCIADA**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 58, inciso I, e art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aditar o contrato para acréscimo do valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sobre o valor inicialmente estimado para o presente exercício, para garantia da adequação técnica e financeira do seu cumprimento, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**ATO AUTORIZATIVO:** Artigo 58, I e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade de ampliação do valor inicialmente estimado para a contratação de serviços médicos hospitalares e garantia do cumprimento do objetivo do contrato, fica alterada a cláusula terceira do contrato em aditamento e das alterações posteriores, o qual passará a vigor com a seguinte redação: Cláusula Terceira: Estima-se o valor global de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), sendo que o CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO,



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 208.333,33 (duzentos e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais, comprovados mediante apresentação de fatura onde deverá constar o demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento e o total a ser pago ao CREDENCIADO, de acordo com a tabela de honorários médicos e exames complementares, diárias e taxa aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde deste município de Ouvidor, sendo utilizada a tabela CBHPM 2012 para fins de codificação de todos os procedimentos realizados. O faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (quinze), do mês subsequente.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado e dos respectivos aditivos.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-GO, 07 de março de 2024.

SUZANA G. DE M. FIRMINO  
GESTORA DO FMS

William André Sajatle  
Diretor Presidente

CENTRO MÉDICO CIRURGICO DE CATALAO  
CREDENCIADO

Testemunhas:

01 - Gabrielly itois G.D  
CPF nº: 009.043.393-40

02 - [Signature]  
CPF nº: 009.430.651-60





ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**EXTRATO DO VIII ADITIVO DE CONTRATO**  
**N. 21/2020**

<b>PARTES:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS E <b>CENTRO MÉDICO CIRURGICO DE CATALÃO LTDA.</b> , Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 01.326.206/0001-79.
<b>FUNDAMENTO:</b>	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, RN 017/98 TCM/GO
<b>OBJETO:</b>	Credenciamento <b>UNIDADE HOSPITALAR</b> para prestação de serviços para atendimento médico/hospitalar de urgência e emergências, consultas especializadas, internações clínicas e utis, exames laboratoriais, serviços de Uti, quando for o caso, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários à pacientes encaminhados para tratamento de saúde de média e alta complexidade aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde deste Município, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados.
<b>VIGÊNCIA</b>	O presente Contrato vigorará pelo período de 25 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2024, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente, nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93, aplicada em razão do art. 190 da Lei nº 14.133/2021.
<b>LICITAÇÃO:</b>	Chamamento nº 04/2020-FMS.
<b>DOTAÇÃO :</b>	10.122.1019.4026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 33.90.39(00) – Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica
<b>VALOR:</b>	Em virtude do aditivo celebrado o empenho inicialmente estabelecido no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) passará ao valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), sendo que CONTRATANTE se compromete a pagar ao <b>CRENCIADO</b> pelos serviços prestados, a importância estimada de até R\$ 208.333,33 (duzentos e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais, comprovados mediante apresentação de fatura onde deverá constar o demonstrativo do total de cada tipo de procedimento



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

	realizado no mês, o valor de cada procedimento e o total a ser pago ao CREDENCIADO, de acordo com a tabela de <i>Honorários médicos e exames complementares, diárias e taxa</i> aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde deste Município de Ouvidor, sendo utilizada a tabela CBHPM 2012 para fins de codificação de todos os procedimentos realizados. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente
<b>OBS.:</b>	O presente aditivo entrará em vigor a partir de 07/04/2024 e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato sob aditamento.

OUVIDOR-GO, 07 de março de 2024.

SUZANA GOMES DE MATOS FIRMIMO  
GESTORA DO FMS

